NÚCLEO SOCIAL
FLS 08
RUB G.A.

PARECER Nº **0013/2023** O. S. Nº **0013/2023**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Resolução (PR) 6/2023**, que "Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR".

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)** GILBERTO CATTANI.

## I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 41/2023 - Processo nº 17/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 6/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que "Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR", conforme descrito abaixo:

> Art. 1º. Conceder a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao senhor JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR.
>
> Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviço Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 10/02/2023, de caráter informativo, citando que foi localizado o Projeto de Resolução n° 255/2023, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), que trata de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao

Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

> CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
> ***Art. 26*** *- É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*
>
> *(...)*
>
> ***XXVIII*** *- emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

> REGIMENTO INTERNO | ALMT
> ***Art. 171*** *- Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", art. 4º, inciso XIII: "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza";

acrescentada pela Resolução n° 7742/2022, desta Augusta Casa de Leis, em que se lê:

> Seção XIII
>
> Da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza
>
> Art. 15-B A Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, e de suas comunidades, no âmbito do Estado de Mato Grosso.
>
> Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza serão analisados pela Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **004/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõem sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

> **Art. 18** – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:
>
> I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
>
> II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
>
> **III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.** (Grifo nosso)

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "**a**" e "**b**" da Resolução nº 6.597/2019.

O autor menciona em sua justificativa:

O **Pastor José Wellington Costa Júnior**, pastor da Igreja Assembleia de Deus, Presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus - CGADB, e Presidente do Conselho Administrativo da Casa Publicadora das Assembleias de Deus - CPAD, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.

A título de informação, temos que o honrado Pastor José Wellington Costa Júnior, nasceu em 15 de outubro de1953, no Rio de Janeiro, filho da Sra. Wanda Freire Costa e do Sr. José Wellington Bezerra da Costa, sendo pai de 03 (três) filhos: José Wellington Bezerra da Costa Neto, Aline Dantas Costa Riqueto e Leonardo Dantas Costa.

O Sr. José Wellington Bezerra da Costa e dona Wanda Freire Costa, pais do honrado Pastor José Wellington Costa Júnior, se esmeraram em infundir aos filhos os princípios da honradez, do amor fraternal e ensinando aos filhos, "que o percurso da vida é como uma escada ascendente, e que em algum momento se chega ao topo. Porém, ao subir não o fazer prejudicando alguém, e também não tentar permanecer indefinidamente no topo dos degraus, pois em cima sempre terão afagos, muitas vezes interesseiros, mas os verdadeiros amigos são encontrados na base".

Está à frente da Assembleia de Deus em Guarulhos, Ministério do Belém, há 25 anos. Assumiu a presidência da CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil em 03 de julho de 2017, sendo reeleito para o quadriênio 2021 - 2025.

Todavia, primordial compilarmos também o histórico do PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, um homem de Deus, que teve sua trajetória de dedicação de servir ao Pai Celestial marcada pela devoção e fé. Podemos afirmar que o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, foi um "Homem a Frente do seu Tempo". Considerava um “presente de Deus” vir morar em solo Mato-grossense. Foi, sem sombra de dúvida, um Homem de Deus, com espírito empreendedor, visionário, destemido, arrojado com o Propósito de pregar o Evangelho e contribuir na expansão do Reino de Deus.

Assim, na noite memorável de 12 de dezembro de 1974, o pastor Sebastião Rodrigues de Souza se tornava oficialmente o líder da Assembleia de Deus no Estado de Mato Grosso, no lugar do pastor Eduardo Joerke que, por sua vez, assumiu o lugar dele em Votuporanga-SP.

Natural de Pirajuba-MG, o pastor Sebastião Rodrigues de Souza chegou a Cuiabá, conforme já mencionado, no ano de 1974, a

partir daí, sua administração valorizou o esforço dos pioneiros e expandiu as sete Igrejas da Assembleia de Deus para mais de 2 mil em todo o Estado, com aproximadamente 200 mil fiéis.

Uma de suas grandes conquistas, foi à construção do Grande Templo, em Cuiabá, como um dos maiores Marcos da Igreja Assembleia de Deus em Mato Grosso, pois o prédio redondo, de 100 x 100m, comporta 22 mil e quinhentas pessoas sentadas. Possui Escola de Ensino Fundamental com capacidade para mil e quinhentos alunos, uma rádio, uma Faculdade, uma Sociedade Beneficente Evangélica, e uma livraria evangélica.

Contudo, seu maior legado está no exemplo de vida irrepreensível de homem temente a Deus e zeloso na preservação dos princípios bíblicos. Incansável em seu desejo de que cada membro da igreja esteja preparado para o Arrebatamento dos salvos, o Pastor Sebastião em todas as oportunidades exortava o povo de Deus a viver uma vida de santidade na Presença do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

Diante de uma história de lutas e conquistas, Pr. Sebastião Rodrigues de Souza, líder respeitado e reconhecido nacional e internacionalmente, falecido em julho de 2020 vitimado pela COVID-19, com relevantes serviços prestados à sociedade Mato-grossense pelas Igrejas Assembleias de Deus, é que foi criado a "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza" destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, e de suas comunidades, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Importante rememorar que a figura do pastor na comunidade é de fundamental importância, e especialmente, destaca-se o nome que carrega a presente Comenda, que se refere a um exemplar líder estadual no âmbito religioso, o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela humildade, educação e respeito à comunidade. Aconselhador, fortalecedor

de boas práticas e empreendedor determinado, coordenou a construção de um grande templo para reunir fieis de todo o país em Cuiabá.

Vale ressaltar que os pastores são pessoas com grandes responsabilidades e que devem ter reputação ilibada notória e conhecida, e ética irretocável, tendo em vista liderarem grande quantidade de pessoas em nome de um sagrado.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor e a dedicação.

Diante o exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor **JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR**, o indicado, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a **"Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza"**, assim, qualificam seu **mérito**. Manifestamo-nos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 6/23**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.

NÚCLEO SOCIAL
FLS 14
RUB

## III – VOTO DO RELATOR

| PROPOSIÇÃO Nº | PARECER Nº | O.S. Nº |
|---|---|---|
| PR 6/2023 | 0013/2023 | 0013/2023 |

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 6/2023**, que "Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor **JOSÉ WELLINGTON COSTA JÚNIOR**."

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 4/2023,** de autoria do Deputado THIAGO SILVA, entendemos que o Senhor **JOSÉ WELLINGTON COSTA JÚNIOR**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 é justo que receba a "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza". Portanto, votamos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) n° nº 6/2023,** lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

**VOTO RELATOR:**
- [x] *FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.*
- [ ] *PELA REJEIÇÃO.*
- [ ] PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 15 de 02 de 2023.

**RELATOR:** _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

# COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REUNIÃO:** | ☐ ___ ª ORDINÁRIA | ■ ___ ª EXTRAORDINÁRIA | **DATA/HORÁRIO:** 15/02/2023 15h00. |
| **PROPOSIÇÃO:** | **PR Nº 6/2023.** | | |
| **AUTORIA:** | **Deputado THIAGO SILVA.** | | |
| **APENSAMENTOS:** | . | | |
| **ANEXOS:** | . | | |
| **VOTO DO RELATOR:** | Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 6/2023.** | | |

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | | VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MAX RUSSI | | ☐ | ■ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ■ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| THIAGO SILVA<br>Vice-Presidente | | ☐ | ■ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ■ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| GILBERTO CATTANI<br>Presidente | | ■ | ■ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ■ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| LÚDIO CABRAL | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| SEBASTIÃO REZENDE | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |

| MEMBROS SUPLENTES | ASSINATURAS | RELATOR | | VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DR. EUGÊNIO | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| JUCA DO GUARANÁ | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| ELIZEU NASCIMENTO | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| VALDIR BARRANCO | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |
| JÚLIO CAMPOS | | ☐ | ☐ *COM O RELATOR (SIM).*<br>☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).* | ☐ *PRESENCIAL*<br>☐ *REMOTO* |

**OBSERVAÇÃO:** S S S S

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: ■ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
**GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**
Secretária da Comissão Permanente